ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os fluxos de processos relacionados às compras públicas municipais e revoga a Ordem de Serviço nº 10, de 2 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Compete à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), a elaboração das minutas de termos de aditamento, inclusive aquelas que tratem exclusivamente da prorrogação de prazo contratual, referentes às contratações por ela licitadas.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo as minutas relativas às locações de veículos, cuja elaboração é de competência da Unidade de Frota (UF), da Diretoria de Gestão do Patrimônio (DGPAT), da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), nos termos do Decreto Municipal nº 20.813, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 10, de 2 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.